



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 028/2025**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **ENTHERM ENGENHARIA DE SISTEMAS TERMOMECÂNICOS LTDA**, para a prestação de serviços de apoio técnico e operacional às atividades de fiscalização exercidas pela Coordenação de Engenharia de Manutenção da Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal, com a disponibilização de mão de obra qualificada, durante 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA e a empresa **ENTHERM ENGENHARIA DE SISTEMAS TERMOMECÂNICOS LTDA**, neste ato representada pelo Sr. JORGE AIRTON ARAÚJO DE ANDRADE, conforme o Parecer nº 436/2025 - ADVOSF, documento nº 00100.117862/2025-17, a autorização da Exma. Senhora Primeira-Secretária, documento nº 00100.236896/2025-00, a aprovação do Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória, documento nº 00100.148607/2025-16, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.008358/2025-91, resolvem aditar o Contrato nº 028/2025, com base no Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, na Lei nº 14.133/2021, e nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando que a proposta da contratada foi elaborada e apresentada após a entrada em vigor da Lei nº 14.973/2024; e considerando o disposto no § 1º do Art. 9º-A da Lei nº 12.456/2011 (conforme redação introduzida pela Lei nº 14.973/2024), que estabeleceu que, a partir de 1º de janeiro de 2025 e até 31 de dezembro de 2027, não incidiriam as contribuições previdenciárias patronais previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212/1991 sobre as remunerações pagas, devidas ou creditadas a título de décimo terceiro salário; os custos referentes à mão de obra previstos na Tabela 1 (Resumo Geral dos Custos com Equipe de Dedicação Exclusiva) da Cláusula Oitava do **Contrato nº 028/2025** ficam **revisados**, a menor, em **0,26040%**, passando o valor mensal total de R\$ 195.048,39 (cento e noventa e mil, quarenta e oito reais e trinta e nove centavos) para **R\$ 194.540,48** (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), com efeitos financeiros a partir de 7 de abril de 2025, conforme a composição de custos do contrato constante das planilhas em anexo.

**SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO ÚNICO – Em razão do disposto no caput, o valor global do Contrato nº 028/2025 passa R\$ 2.342.622,89 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos) para **R\$ 2.336.527,97** (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos), com efeitos financeiros a partir de 7 de abril de 2025, conforme a composição de custos do contrato constante das planilhas em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica admitida à revisão automática do preço contratado sempre que forem verificados os eventos geradores da reoneração gradual da folha de pagamento da contratada e que, por conseguinte, venham impactar a equação econômico-financeira do presente ajuste em razão do aumento de tributação, nos termos da disciplina legal introduzida pela Lei nº 14.973/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

Considerando o disposto no Parágrafo Único do art. 20 do Ato do Primeiro-Secretário nº 01/2003, fica alterado o PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO e incluído o PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO, ambos da CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA do Contrato nº 028/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E
RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

(...)

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ou prepostos ao SENADO ou a terceiros, nas dependências do SENADO, incluindo eventuais danos e extravios às obras do acervo da CONTRATANTE.

(...)

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Em decorrência do disposto no Parágrafo Décimo Terceiro desta Cláusula, a CONTRATADA sujeita-se aos termos do "Regimento Interno da Biblioteca do Senado Federal", aprovado pelo Ato do Primeiro-Secretário nº 1, de 2003, em especial quanto à responsabilidade pecuniária decorrente de atraso na devolução, danos ou extravios de obras do acervo do SENADO eventualmente emprestadas aos funcionários e prepostos da CONTRATADA.



SENADO FEDERAL

(...)

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por esse Termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília - DF, ____ de _____ de 2025.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Documento assinado digitalmente
gov.br JORGE AIRTON ARAÚJO DE ANDRADE
Data: 08/01/2026 15:26:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JORGE AIRTON ARAÚJO DE ANDRADE
ENTHERM ENGENHARIA DE SISTEMAS TERMOMECÂNICOS LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

Empresa: **ENTHERM ENGENHARIA DE SISTEMAS TERMOMECÂNICOS LTDA**
Processo: **00200.008358/2025-91**
CNPJ: 00.681.882/0001-06
Pregão: **90016/2025**
Contrato: **0028/2025**
Data da Proposta: **03/02/2025**
Assinatura: **07/04/2025**
Início Vigência Original 07/04/2025
Fim Vigência Original 07/04/2026
Valor Anual Original do Contrato: **R\$ 2.342.622,89**

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Anual Atual: R\$2.342.622,89
Início Período Vigente: 07/04/2025
Final Período Vigente: 07/04/2026

CT ORIGINAL

HISTÓRICO DO CONTRATO

Documento do GESCON nº 00100.080676/2025-15

TERMO ADITIVO EM PROCESSAMENTO

Instrução única

Revisão de preços em atendimento ao disposto no §1º do Art. 9º - A, da Lei nº 14.973/2024: "A partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2027, para fins de cálculo do valor devido sob o regime da substituição parcial de que trata o caput deste artigo, as contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não incidirão sobre as remunerações pagas, devidas ou creditadas a título de décimo terceiro salário", **com vigência a partir de 07/04/2025, data de início da vigência contratual.**

Obs: Este Serviço entende que em defesa do interesse público, antes do respectivo desembolso destas despesas pela Administração, deverá ocorrer a comprovação da concessão destes benefícios às categorias contratadas (comprovação nas "faturas mensais" - folha de pagamento). O mesmo tratamento deverá ocorrer com as "novas despesas" que forem acordadas em dissídios coletivos de trabalho (CCT ou ACT) e, que sejam motivo de solicitação de ressarcimento durante a execução contratual. E, por fim, que é dever da gestão contratual a aplicação "glosas" nos valores (custos contratuais) que forem autorizados pela administração, sem a devida comprovação da despesa (ressarcimento).

Empresa: ENTERM ENGENHARIA DE SISTEMAS TERMOMECÂNICOS LTDA
Contrato: 0028/2025
Vigência: 07/04/2025 a 07/04/2026

RESUMO GERAL DOS VALORES DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS - MÃO DE OBRA							
Instrução a ser autorizada:							
1) Revisão de preços em atendimento ao disposto no §1º do Art. 9º - A, da Lei nº 14.973/2024, com vigência a partir de 07/04/2025.							
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	VALOR ORIGINAL		Índice (%)	VALOR REVISADO (07.04.2025)	
			PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	Supervisor Técnico – Apoio a Fiscalização e Segurança do Trabalho	1	R\$ 24.977,99	R\$ 24.977,99	-0,28213%	R\$ 24.907,52	R\$ 24.907,52
2	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Edificações	5	R\$ 10.629,40	R\$ 53.147,00	-0,25721%	R\$ 10.602,06	R\$ 53.010,30
3	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Mecânica e Eletromecânica	6	R\$ 10.629,40	R\$ 63.776,40	-0,25721%	R\$ 10.602,06	R\$ 63.612,36
4	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Eletrotécnica e Automação	4	R\$ 10.629,40	R\$ 42.517,60	-0,25721%	R\$ 10.602,06	R\$ 42.408,24
5	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Segurança do Trabalho	1	R\$ 10.629,40	R\$ 10.629,40	-0,25721%	R\$ 10.602,06	R\$ 10.602,06
TOTAL MENSAL		17		R\$ 195.048,39	-0,26040%		R\$ 194.540,48
TOTAL ANUAL				R\$ 2.340.580,68	-0,26040%		R\$ 2.334.485,76

RESUMO GERAL 1 - Valor Original x Valor Revisado						
VALOR ORIGINAL			VALOR REVISADO (07.04.2025)		DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL REVISADO	VALOR ANUAL REVISADO		
Equipe de Dedicção Exclusiva	R\$ 195.048,39	R\$ 2.340.580,68	R\$ 194.540,48	R\$ 2.334.485,76	-0,26040%	R\$ (6.094,92)
Depreciação ferramental	-	R\$ 2.042,21	-	R\$ 2.042,21	0,00000%	R\$ -
TOTAL GLOBAL ANUAL	R\$ 195.048,39	R\$ 2.342.622,89	R\$ 194.540,48	R\$ 2.336.527,97	-0,26018%	R\$ (6.094,92)

O Contrato nº 0028/2025 apresenta as seguintes informações, consoante se extrai do último aditamento do presente termo aditivo, se autorizado (REVISÃO - 07.04.2025)	
Fonte: Pasta do Fator K.	
	Porcentagem
Percentual da Despesa Administrativa (com Tributos)	2,51274%
Percentual do Lucro (com Tributos)	2,91262%
	Proporção
Fator K (Processo Licitatório)	2,09900
Fator K (Atual)	1,92620
Fator K (Revisado)	1,92119

Supervisor Técnico – Apoio a Fiscalização e Segurança do Trabalho				
Revisão de preços em atendimento ao disposto no §1º do Art. 9º - A, da Lei nº 14.973/2024, com vigência a partir de 07/04/2025				
	Percentuais	VALOR ORIGINAL	Percentuais	VALOR REVISADO (07.04.2025)
Salário Base		10.800,00		10.800,00
Adicional de Periculosidade 30%		3.240,00		3.240,00
Adicional Insalubridade				
Adicional Noturno				
Adicional de HE				
Hora Noturna Adicional				
Intervalo Intrajornada				
Outros Dif horas extras				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		14.040,00		14.040,00
Auxilio Transporte		-		-
Auxilio Alimentação (R\$ 44,07 por dia trabalhado)		969,54		969,54
Assistência Médica		15,00		15,00
Auxilio Funeral		7,50		7,50
Reembolso creche		9,60		9,60
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.001,64		1.001,64
Insumos Diversos				
Uniformes		41,45		41,45
EPI's		92,10		92,10
Plano de dados celular				
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		133,55		133,55
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	5,00000%	702,00	5,00000%	702,00
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	210,60	1,50000%	210,60
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	140,40	1,00000%	140,40
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	28,08	0,20000%	28,08
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	351,00	2,50000%	351,00
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	1.123,20	8,00000%	1.123,20
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,93600%	412,21	2,93600%	412,21
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	84,24	0,60000%	84,24
TOTAL :	21,73600%	3.051,73	21,73600%	3.051,73
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	1.169,53	8,33000%	1.169,53
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,81061%	254,21	1,39411%	195,73
TOTAL :	10,14061%	1.423,74	9,72411%	1.365,26
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,02000%	2,81	0,02000%	2,81
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00435%	0,61	0,00435%	0,61
TOTAL :	0,02435%	3,42	0,02435%	3,42

4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,21000%	29,48	0,21000%	29,48
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01700%	2,39	0,01700%	2,39
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,10000%	14,04	0,10000%	14,04
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02200%	3,09	0,02200%	3,09
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	536,33	3,82000%	536,33
TOTAL :	4,16900%	585,33	4,16900%	585,33
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	0,00000%	-	0,00000%	-
Terço constitucional de férias	2,77700%	389,89	2,77700%	389,89
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,02800%	3,93	0,02800%	3,93
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01124%	1,58	0,01124%	1,58
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,02780%	3,90	0,02780%	3,90
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02090%	2,93	0,02090%	2,93
Subtotal	2,86494%	402,24	2,86494%	402,24
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,62272%	87,43	0,62272%	87,43
TOTAL :	3,49%	489,67	3,48766%	489,67
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	21,74%	3.051,73	21,7360%	3.051,73
13º SALÁRIO	10,14%	1.423,74	9,7241%	1.365,26
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	3,42	0,02435%	3,42
PROVISÃO RESCISÃO	4,17%	585,33	4,16900%	585,33
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	3,49%	489,67	3,48766%	489,67
TOTAL :	39,56%	5.553,89	39,1411%	5.495,41
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 20.729,08		R\$ 20.670,60
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	2,66%	550,71	2,65670%	549,16
LUCRO	3,00%	638,39	3,00000%	636,59
TRIBUTOS	12,25%	3.059,80	12,2500%	3.051,18
Tributos Federais (PIS)	0,65%	162,36	0,65000%	161,90
Tributos Federais (COFINS)	3,00%	749,34	3,00000%	747,23
Tributos Estaduais				
Tributos Municipais (ISS)	5,00%	1.248,90	5,00000%	1.245,38
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	3,60%	899,21	3,60000%	896,67
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	17,91%	4.248,91	17,9067%	4.236,93
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	24.977,99	1	24.907,52

	%	DGBM ORIGINAL	%	DGBM REVISADO
Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	11,11%	R\$ 1.560,00	11,1111%	R\$ 1.560,00
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33%	R\$ 1.169,53	8,33000%	R\$ 1.169,53
Incidência do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constitucional de férias e do 13º salário (TITULAR)	4,23%	R\$ 593,29	3,80922%	R\$ 534,81
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalhado e Indenizado)	3,82%	R\$ 536,33	3,82000%	R\$ 536,33
Subtotal DGBM		R\$ 3.859,15		R\$ 3.800,67
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	2,66%	R\$ 102,53	2,65670%	R\$ 100,97
Lucro (módulo 5)	3,00%	R\$ 118,85	3,00000%	R\$ 117,05
TOTAL DGBM		R\$ 4.080,53		R\$ 4.018,69

Supervisor de Obras e Manuteno – Apoio de Campo – Edificaes				
Reviso de preos em atendimento ao disposto no §1º do Art. 9º - A, da Lei nº 14.973/2024, com vigncia a partir de 07/04/2025				
	Percentuais	VALOR ORIGINAL	Percentuais	VALOR REVISADO (07.04.2025)
Salrio Base		4.193,29		4.193,29
Adicional de Periculosidade 30%		1.257,99		1.257,99
Adicional Insalubridade				
Adicional Noturno				
Adicional de HE				
Hora Noturna Adicional				
Intervalo Intrajornada				
Outros Dif horas extras				
TOTAL DA REMUNERAO		5.451,28		5.451,28
Auxilio Transporte		78,40		78,40
Auxilio Alimentao (R\$ 44,07 por dia trabalhado)		969,54		969,54
Assistncia Mdica		15,00		15,00
Auxilio Funeral		7,50		7,50
Reembolso creche		9,60		9,60
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS		1.080,04		1.080,04
Insumos Diversos				
Uniformes		41,45		41,45
EPI’s		92,10		92,10
Plano de dados celular				
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		133,55		133,55
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	5,00000%	272,56	5,00000%	272,56
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	81,77	1,50000%	81,77
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	54,51	1,00000%	54,51
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	10,90	0,20000%	10,90
Salrio Educao (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	136,28	2,50000%	136,28
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	436,10	8,00000%	436,10
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,93600%	160,05	2,93600%	160,05
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	32,71	0,60000%	32,71
TOTAL :	21,73600%	1.184,89	21,73600%	1.184,88
4.2 13º SALRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salrio	8,33000%	454,09	8,33000%	454,09
Incidncia do 4.1. sobre o 13º salrio	1,81061%	98,70	1,39411%	76,00
TOTAL :	10,14061%	552,79	9,72411%	530,09
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,02000%	1,09	0,02000%	1,09
Incidncia do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00435%	0,24	0,00435%	0,24
TOTAL :	0,02435%	1,33	0,02435%	1,33

4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,21000%	11,45	0,21000%	11,45
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01700%	0,93	0,01700%	0,93
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,10000%	5,45	0,10000%	5,45
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02200%	1,20	0,02200%	1,20
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	208,24	3,82000%	208,24
TOTAL :	4,16900%	227,26	4,16900%	227,27
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	0,00000%	-	0,00000%	-
Terço constitucional de férias	2,77700%	151,38	2,77700%	151,38
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,02800%	1,53	0,02800%	1,53
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01124%	0,61	0,01124%	0,61
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,02780%	1,52	0,02780%	1,52
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02090%	1,14	0,02090%	1,14
Subtotal	2,86494%	156,18	2,86494%	156,18
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,62272%	33,95	0,62272%	33,95
TOTAL :	3,49%	190,12	3,48766%	190,13
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
PREVIDENCIARIO E FGTS	21,74%	1.184,89	21,7360%	1.184,88
13º SALÁRIO	10,14%	552,79	9,7241%	530,09
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	1,33	0,02435%	1,33
PROVISÃO RESCISÃO	4,17%	227,26	4,16900%	227,27
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	3,49%	190,12	3,48766%	190,13
TOTAL :	39,56%	2.156,39	39,1411%	2.133,70
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 8.821,26		R\$ 8.798,57
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	2,66%	234,37	2,65690%	233,77
LUCRO	3,00%	271,67	3,00000%	270,97
TRIBUTOS	12,25%	1.302,10	12,2500%	1.298,74
Tributos Federais (PIS)	0,65%	69,09	0,65000%	68,91
Tributos Federais (COFINS)	3,00%	318,88	3,00000%	318,06
Tributos Estaduais				
Tributos Municipais (ISS)	5,00%	531,47	5,00000%	530,10
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	3,60%	382,66	3,60000%	381,67
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	17,91%	1.808,14	17,9069%	1.803,48
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	10.629,40	1	10.602,06

	%	DGBM ORIGINAL	%	DGBM REVISADO
Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	11,11%	R\$ 605,70	11,1111%	R\$ 605,70
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33%	R\$ 454,09	8,33000%	R\$ 454,09
Incidência do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constitucional de férias e do 13º salário (TITULAR)	4,23%	R\$ 230,36	3,80922%	R\$ 207,65
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalhado e Indenizado)	3,82%	R\$ 208,24	3,82000%	R\$ 208,24
Subtotal DGBM		R\$ 1.498,39		R\$ 1.475,68
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	2,66%	R\$ 39,81	2,65690%	R\$ 39,21
Lucro (módulo 5)	3,00%	R\$ 46,15	3,00000%	R\$ 45,45
TOTAL DGBM		R\$ 1.584,35		R\$ 1.560,34

Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Mecânica e Eletromecânica

Revisão de preços em atendimento ao disposto no §1º do Art. 9º - A, da Lei nº 14.973/2024, **com vigência a partir de 07/04/2025**

	Percentuais	VALOR ORIGINAL	Percentuais	VALOR REVISADO (07.04.2025)
Salário Base		4.193,29		4.193,29
Adicional de Periculosidade 30%		1.257,99		1.257,99
Adicional Insalubridade				
Adicional Noturno				
Adicional de HE				
Hora Noturna Adicional				
Intervalo Intrajornada				
Outros Dif horas extras				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5.451,28		5.451,28
Auxilio Transporte		78,40		78,40
Auxilio Alimentação (R\$ 44,07 por dia trabalhado)		969,54		969,54
Assistência Médica		15,00		15,00
Auxilio Funeral		7,50		7,50
Reembolso creche		9,60		9,60
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.080,04		1.080,04
Insumos Diversos				
Uniformes		41,45		41,45
EPI's		92,10		92,10
Plano de dados celular				
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		133,55		133,55
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	5,00000%	272,56	5,00000%	272,56
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	81,77	1,50000%	81,77
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	54,51	1,00000%	54,51
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	10,90	0,20000%	10,90
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	136,28	2,50000%	136,28
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	436,10	8,00000%	436,10
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,93600%	160,05	2,93600%	160,05
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	32,71	0,60000%	32,71
TOTAL :	21,73600%	1.184,89	21,73600%	1.184,88
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	454,09	8,33000%	454,09
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,81061%	98,70	1,39411%	76,00
TOTAL :	10,14061%	552,79	9,72411%	530,09
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,02000%	1,09	0,02000%	1,09
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00435%	0,24	0,00435%	0,24
TOTAL :	0,02435%	1,33	0,02435%	1,33

4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,21000%	11,45	0,21000%	11,45
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01700%	0,93	0,01700%	0,93
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,10000%	5,45	0,10000%	5,45
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02200%	1,20	0,02200%	1,20
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	208,24	3,82000%	208,24
TOTAL :	4,16900%	227,26	4,16900%	227,27
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	0,00000%	-	0,00000%	-
Terço constitucional de férias	2,77700%	151,38	2,77700%	151,38
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,02800%	1,53	0,02800%	1,53
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01124%	0,61	0,01124%	0,61
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,02780%	1,52	0,02780%	1,52
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02090%	1,14	0,02090%	1,14
Subtotal	2,86494%	156,18	2,86494%	156,18
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,62272%	33,95	0,62272%	33,95
TOTAL :	3,49%	190,12	3,48766%	190,13
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
PREVIDENCIARIO E FGTS	21,74%	1.184,89	21,7360%	1.184,88
13º SALÁRIO	10,14%	552,79	9,7241%	530,09
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	1,33	0,02435%	1,33
PROVISÃO RESCISÃO	4,17%	227,26	4,16900%	227,27
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	3,49%	190,12	3,48766%	190,13
TOTAL :	39,56%	2.156,39	39,1411%	2.133,70
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 8.821,26		R\$ 8.798,57
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	2,66%	234,37	2,65690%	233,77
LUCRO	3,00%	271,67	3,00000%	270,97
TRIBUTOS	12,25%	1.302,10	12,2500%	1.298,74
Tributos Federais (PIS)	0,65%	69,09	0,65000%	68,91
Tributos Federais (COFINS)	3,00%	318,88	3,00000%	318,06
Tributos Estaduais				
Tributos Municipais (ISS)	5,00%	531,47	5,00000%	530,10
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	3,60%	382,66	3,60000%	381,67
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	17,91%	1.808,14	17,9069%	1.803,48
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	10.629,40	1	10.602,06

	%	DGBM ORIGINAL	%	DGBM REVISADO
Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	11,11%	R\$ 605,70	11,1111%	R\$ 605,70
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33%	R\$ 454,09	8,33000%	R\$ 454,09
Incidência do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constitucional de férias e do 13º salário (TITULAR)	4,23%	R\$ 230,36	3,80922%	R\$ 207,65
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalhado e Indenizado)	3,82%	R\$ 208,24	3,82000%	R\$ 208,24
Subtotal DGBM		R\$ 1.498,39		R\$ 1.475,68
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	2,66%	R\$ 39,81	2,65690%	R\$ 39,21
Lucro (módulo 5)	3,00%	R\$ 46,15	3,00000%	R\$ 45,45
TOTAL DGBM		R\$ 1.584,35		R\$ 1.560,34

Supervisor de Obras e Manutenˆ˜o – Apoio de Campo – Eletrotˆcnica e Automaˆ˜o

Revisˆo de preˆos em atendimento ao disposto no §1ˆo do Art. 9ˆo - A, da Lei nˆo 14.973/2024, **com vigˆncia a partir de 07/04/2025**

	Percentuais	VALOR ORIGINAL	Percentuais	VALOR REVISADO (07.04.2025)
Salˆrio Base		4.193,29		4.193,29
Adicional de Periculosidade 30%		1.257,99		1.257,99
Adicional Insalubridade				
Adicional Noturno				
Adicional de HE				
Hora Noturna Adicional				
Intervalo Intra jornada				
Outros Dif horas extras				
TOTAL DA REMUNERAˆO		5.451,28		5.451,28
Auxilio Transporte		78,40		78,40
Auxilio Alimentaˆ˜o (R\$ 44,07 por dia trabalhado)		969,54		969,54
Assistˆncia Mˆdica		15,00		15,00
Auxilio Funeral		7,50		7,50
Reembolso creche		9,60		9,60
TOTAL DOS BENEFˆCIOS MENSAIS E DIˆRIOS		1.080,04		1.080,04
Insumos Diversos				
Uniformes		41,45		41,45
EPI's		92,10		92,10
Plano de dados celular				
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		133,55		133,55
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nˆo 8.212/91)	5,00000%	272,56	5,00000%	272,56
SESI ou SESC (art. 30, Lei nˆo 8.036/90 e art. 1ˆo, Lei 8.154/90)	1,50000%	81,77	1,50000%	81,77
SENAI ou SENAC (Decreto nˆo 2.318/86)	1,00000%	54,51	1,00000%	54,51
INCRA (art. 1ˆo, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	10,90	0,20000%	10,90
Salˆrio Educaˆ˜o (art. 3ˆo, inciso I, Decreto nˆo 87.043/82)	2,50000%	136,28	2,50000%	136,28
FGTS (Lei Complementar nˆo 110/01 e art. 30, Lei nˆo 8.036/90)	8,00000%	436,10	8,00000%	436,10
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,93600%	160,05	2,93600%	160,05
SEBRAE (§ 3ˆo, art. 8ˆo, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nˆo 8.154/90)	0,60000%	32,71	0,60000%	32,71
TOTAL :	21,73600%	1.184,89	21,73600%	1.184,88
4.2 13ˆ SALˆRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13ˆ Salˆrio	8,33000%	454,09	8,33000%	454,09
Incidˆncia do 4.1. sobre o 13ˆ salˆrio	1,81061%	98,70	1,39411%	76,00
TOTAL :	10,14061%	552,79	9,72411%	530,09
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,02000%	1,09	0,02000%	1,09
Incidˆncia do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00435%	0,24	0,00435%	0,24
TOTAL :	0,02435%	1,33	0,02435%	1,33

4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,21000%	11,45	0,21000%	11,45
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01700%	0,93	0,01700%	0,93
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,10000%	5,45	0,10000%	5,45
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02200%	1,20	0,02200%	1,20
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	208,24	3,82000%	208,24
TOTAL :	4,16900%	227,26	4,16900%	227,27
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	0,00000%	-	0,00000%	-
Terço constitucional de férias	2,77700%	151,38	2,77700%	151,38
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,02800%	1,53	0,02800%	1,53
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01124%	0,61	0,01124%	0,61
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,02780%	1,52	0,02780%	1,52
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02090%	1,14	0,02090%	1,14
Subtotal	2,86494%	156,18	2,86494%	156,18
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,62272%	33,95	0,62272%	33,95
TOTAL :	3,49%	190,12	3,48766%	190,13
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
PREVIDENCIARIO E FGTS	21,74%	1.184,89	21,7360%	1.184,88
13º SALÁRIO	10,14%	552,79	9,7241%	530,09
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	1,33	0,02435%	1,33
PROVISÃO RESCISÃO	4,17%	227,26	4,16900%	227,27
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	3,49%	190,12	3,48766%	190,13
TOTAL :	39,56%	2.156,39	39,1411%	2.133,70
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 8.821,26		R\$ 8.798,57
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	2,66%	234,37	2,65690%	233,77
LUCRO	3,00%	271,67	3,00000%	270,97
TRIBUTOS	12,25%	1.302,10	12,2500%	1.298,74
Tributos Federais (PIS)	0,65%	69,09	0,65000%	68,91
Tributos Federais (COFINS)	3,00%	318,88	3,00000%	318,06
Tributos Estaduais				
Tributos Municipais (ISS)	5,00%	531,47	5,00000%	530,10
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	3,60%	382,66	3,60000%	381,67
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	17,91%	1.808,14	17,9069%	1.803,48
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	10.629,40	1	10.602,06

	%	DGBM ORIGINAL	%	DGBM REVISADO
Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	11,11%	R\$ 605,70	11,1111%	R\$ 605,70
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33%	R\$ 454,09	8,33000%	R\$ 454,09
Incidência do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constitucional de férias e do 13º salário (TITULAR)	4,23%	R\$ 230,36	3,80922%	R\$ 207,65
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalhado e Indenizado)	3,82%	R\$ 208,24	3,82000%	R\$ 208,24
Subtotal DGBM		R\$ 1.498,39		R\$ 1.475,68
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	2,66%	R\$ 39,81	2,65690%	R\$ 39,21
Lucro (módulo 5)	3,00%	R\$ 46,15	3,00000%	R\$ 45,45
TOTAL DGBM		R\$ 1.584,35		R\$ 1.560,34

Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Segurança do Trabalho				
Revisão de preços em atendimento ao disposto no §1º do Art. 9º - A, da Lei nº 14.973/2024, com vigência a partir de 07/04/2025				
	Percentuais	VALOR ORIGINAL	Percentuais	VALOR REVISADO (07.04.2025)
Salário Base		4.193,29		4.193,29
Adicional de Periculosidade 30%		1.257,99		1.257,99
Adicional Insalubridade				
Adicional Noturno				
Adicional de HE				
Hora Noturna Adicional				
Intervalo Intrajornada				
Outros Dif horas extras				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5.451,28		5.451,28
Auxílio Transporte		78,40		78,40
Auxílio Alimentação (R\$ 44,07 por dia trabalhado)		969,54		969,54
Assistência Médica		15,00		15,00
Auxílio Funeral		7,50		7,50
Reembolso creche		9,60		9,60
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.080,04		1.080,04
Insumos Diversos				
Uniformes		41,45		41,45
EPI's		92,10		92,10
Plano de dados celular				
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		133,55		133,55
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	5,00000%	272,56	5,00000%	272,56
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	81,77	1,50000%	81,77
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	54,51	1,00000%	54,51
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	10,90	0,20000%	10,90
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	136,28	2,50000%	136,28
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	436,10	8,00000%	436,10
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,93600%	160,05	2,93600%	160,05
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	32,71	0,60000%	32,71
TOTAL :	21,73600%	1.184,89	21,73600%	1.184,88
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	454,09	8,33000%	454,09
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,81061%	98,70	1,39411%	76,00
TOTAL :	10,14061%	552,79	9,72411%	530,09
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,02000%	1,09	0,02000%	1,09
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00435%	0,24	0,00435%	0,24
TOTAL :	0,02435%	1,33	0,02435%	1,33

4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,21000%	11,45	0,21000%	11,45
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01700%	0,93	0,01700%	0,93
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,10000%	5,45	0,10000%	5,45
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02200%	1,20	0,02200%	1,20
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	208,24	3,82000%	208,24
TOTAL :	4,16900%	227,26	4,16900%	227,27
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	0,00000%	-	0,00000%	-
Terço constitucional de férias	2,77700%	151,38	2,77700%	151,38
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,02800%	1,53	0,02800%	1,53
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01124%	0,61	0,01124%	0,61
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,02780%	1,52	0,02780%	1,52
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02090%	1,14	0,02090%	1,14
Subtotal	2,86494%	156,18	2,86494%	156,18
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,62272%	33,95	0,62272%	33,95
TOTAL :	3,49%	190,12	3,48766%	190,13
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
PREVIDENCIARIO E FGTS	21,74%	1.184,89	21,7360%	1.184,88
13º SALÁRIO	10,14%	552,79	9,7241%	530,09
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	1,33	0,02435%	1,33
PROVISÃO RESCISÃO	4,17%	227,26	4,16900%	227,27
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	3,49%	190,12	3,48766%	190,13
TOTAL :	39,56%	2.156,39	39,1411%	2.133,70
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 8.821,26		R\$ 8.798,57
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	2,66%	234,37	2,65690%	233,77
LUCRO	3,00%	271,67	3,00000%	270,97
TRIBUTOS	12,25%	1.302,10	12,2500%	1.298,74
Tributos Federais (PIS)	0,65%	69,09	0,65000%	68,91
Tributos Federais (COFINS)	3,00%	318,88	3,00000%	318,06
Tributos Estaduais				
Tributos Municipais (ISS)	5,00%	531,47	5,00000%	530,10
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	3,60%	382,66	3,60000%	381,67
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	17,91%	1.808,14	17,9069%	1.803,48
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	10.629,40	1	10.602,06

	%	DGBM ORIGINAL	%	DGBM REVISADO
Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	11,11%	R\$ 605,70	11,1111%	R\$ 605,70
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33%	R\$ 454,09	8,33000%	R\$ 454,09
Incidência do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constitucional de férias e do 13º salário (TITULAR)	4,23%	R\$ 230,36	3,80922%	R\$ 207,65
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalhado e Indenizado)	3,82%	R\$ 208,24	3,82000%	R\$ 208,24
Subtotal DGBM		R\$ 1.498,39		R\$ 1.475,68
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	2,66%	R\$ 39,81	2,65690%	R\$ 39,21
Lucro (módulo 5)	3,00%	R\$ 46,15	3,00000%	R\$ 45,45
TOTAL DGBM		R\$ 1.584,35		R\$ 1.560,34

Empresa: ENTERM ENGENHARIA DE SISTEMAS TERMOMECÂNICOS LTDA
Processo: 00200.008358/2025-91
Contrato nº 0028/2025
Vigência: 07/04/2025 a 07/04/2026

RESUMO GERAL DO DGBM

VALOR ORIGINAL									
Item	CATEGORIAS	QTDE	Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	Incid. do submódulo 4.1 s/Férias, terço const. de férias e 13º salário (TITULAR)	Multa do FGTS (Somatório Multas APT e API)	Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	Lucro (módulo 5)	VALOR UNITÁRIO
1	Supervisor Técnico – Apoio a Fiscalização e Segurança do Trabalho	1	R\$ 1.560,00	R\$ 1.169,53	R\$ 593,29	R\$ 536,33	R\$ 102,53	R\$ 118,85	R\$ 4.080,53
2	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Edificações	5	R\$ 605,70	R\$ 454,09	R\$ 230,36	R\$ 208,24	R\$ 39,81	R\$ 46,15	R\$ 1.584,35
3	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Mecânica e Eletromecânica	6	R\$ 605,70	R\$ 454,09	R\$ 230,36	R\$ 208,24	R\$ 39,81	R\$ 46,15	R\$ 1.584,35
4	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Eletrotécnica e Automação	4	R\$ 605,70	R\$ 454,09	R\$ 230,36	R\$ 208,24	R\$ 39,81	R\$ 46,15	R\$ 1.584,35
5	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Segurança do Trabalho	1	R\$ 605,70	R\$ 454,09	R\$ 230,36	R\$ 208,24	R\$ 39,81	R\$ 46,15	R\$ 1.584,35
TOTAL MENSAL		17	R\$ 11.251,20	R\$ 8.434,97	R\$ 4.279,05	R\$ 3.868,17	R\$ 739,49	R\$ 857,25	R\$ 29.430,13
TOTAL ANUAL			R\$ 135.014,40	R\$ 101.219,64	R\$ 51.348,60	R\$ 46.418,04	R\$ 8.873,88	R\$ 10.287,00	R\$ 353.161,56

VALOR REVISADO (07.04.2025)									
Item	CATEGORIAS	QTDE	Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	Incid. do submódulo 4.1 s/Férias, terço const. de férias e 13º salário (TITULAR)	Multa do FGTS (Somatório Multas APT e API)	Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	Lucro (módulo 5)	VALOR UNITÁRIO
1	Supervisor Técnico – Apoio a Fiscalização e Segurança do Trabalho	1	R\$ 1.560,00	R\$ 1.169,53	R\$ 534,81	R\$ 536,33	R\$ 100,97	R\$ 117,05	R\$ 4.018,69
2	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Edificações	5	R\$ 605,70	R\$ 454,09	R\$ 207,65	R\$ 208,24	R\$ 39,21	R\$ 45,45	R\$ 1.560,34
3	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Mecânica e Eletromecânica	6	R\$ 605,70	R\$ 454,09	R\$ 207,65	R\$ 208,24	R\$ 39,21	R\$ 45,45	R\$ 1.560,34
4	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Eletrotécnica e Automação	4	R\$ 605,70	R\$ 454,09	R\$ 207,65	R\$ 208,24	R\$ 39,21	R\$ 45,45	R\$ 1.560,34
5	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Segurança do Trabalho	1	R\$ 605,70	R\$ 454,09	R\$ 207,65	R\$ 208,24	R\$ 39,21	R\$ 45,45	R\$ 1.560,34
TOTAL MENSAL		17	R\$ 11.251,20	R\$ 8.434,97	R\$ 3.857,21	R\$ 3.868,17	R\$ 728,33	R\$ 844,25	R\$ 28.984,13
TOTAL ANUAL			R\$ 135.014,40	R\$ 101.219,64	R\$ 46.286,52	R\$ 46.418,04	R\$ 8.739,96	R\$ 10.131,00	R\$ 347.809,56

Empresa: ENTHERM ENGENHARIA DE SISTEMAS TERMOMECÂNICOS LTDA
Processo: 00200.008358/2025-91
Contrato nº 0028/2025
Vigência: 07/04/2025 a 07/04/2026

FATOR K, LUCRO E TX ADM (VALOR ORIGINAL X VALOR REVISADO)					
		VALOR ORIGINAL			
Item	CATEGORIAS	QTDE	Remuneração	Custo Unitário	Fator K
1	Supervisor Técnico – Apoio a Fiscalização e Segurança do Trabalho	1	R\$ 14.040,00	R\$ 24.977,99	1,77906
2	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Edificações	5	R\$ 5.451,28	R\$ 10.629,40	1,94989
3	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Mecânica e Eletromecânica	6	R\$ 5.451,28	R\$ 10.629,40	1,94989
4	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Eletrotécnica e Automação	4	R\$ 5.451,28	R\$ 10.629,40	1,94989
5	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Segurança do Trabalho	1	R\$ 5.451,28	R\$ 10.629,40	1,94989
TOTAL MENSAL		17	R\$ 101.260,48	R\$ 195.048,39	1,92620
TOTAL ANUAL			R\$ 1.215.125,76	R\$ 2.340.580,68	1,92620

		VALOR REVISADO (07.04.2025)				DESPESAS ADMINISTRATIVAS			LUCRO		
Item	CATEGORIAS	QTDE	Remuneração	Custo Unitário	Fator K	Despesa Administrativa	Despesa Administrativa com Tributo	Percentual Total do Custo	Lucro	Lucro com Tributo	Percentual Total do Custo
1	Supervisor Técnico – Apoio a Fiscalização e Segurança do Trabalho	1	R\$ 14.040,00	R\$ 24.907,52	1,77404	R\$ 549,16	R\$ 625,82	2,51259%	R\$ 636,59	R\$ 725,46	2,91261%
2	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Edificações	5	R\$ 5.451,28	R\$ 10.602,06	1,94488	R\$ 233,77	R\$ 266,40	2,51276%	R\$ 270,97	R\$ 308,80	2,91262%
3	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Mecânica e Eletromecânica	6	R\$ 5.451,28	R\$ 10.602,06	1,94488	R\$ 233,77	R\$ 266,40	2,51276%	R\$ 270,97	R\$ 308,80	2,91262%
4	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Eletrotécnica e Automação	4	R\$ 5.451,28	R\$ 10.602,06	1,94488	R\$ 233,77	R\$ 266,40	2,51276%	R\$ 270,97	R\$ 308,80	2,91262%
5	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Segurança do Trabalho	1	R\$ 5.451,28	R\$ 10.602,06	1,94488	R\$ 233,77	R\$ 266,40	2,51276%	R\$ 270,97	R\$ 308,80	2,91262%
TOTAL MENSAL		17	R\$ 101.260,48	R\$ 194.540,48	1,92119	R\$ 4.289,48	R\$ 4.888,30	2,51274%	R\$ 4.972,11	R\$ 5.666,22	2,91262%
TOTAL ANUAL			R\$ 1.215.125,76	R\$ 2.334.485,76	1,92119	R\$ 51.473,76	R\$ 58.659,56	2,51274%	R\$ 59.665,32	R\$ 67.994,67	2,91262%

CONSOLIDAÇÃO		
	Fator K	(Diferença em pontos percentuais)
PROCESSO LICITATÓRIO	2,09900	(base de cálculo)
VALOR ORIGINAL	1,92620	
VALOR REVISADO	1,92119	

RESUMO (Último evento: Valor Revisado - 07.04.2025)	
Despesa Administrativa com Tributo	2,51274%
Lucro com Tributo	2,91262%